



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 035/14**

**CONVITE N.º 004/14 - REPETIÇÃO**

O Município de São João da Boa Vista convida esta empresa e demais interessadas, nos termos do parágrafo terceiro do Art. 22 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações, a participar em processo licitatório, na modalidade “**CONVITE**”, tipo menor preço, a qual será regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ficando a entrega dos envelopes marcada para até **às 13h30min do dia 08/04/2014**, no Setor de Compras, Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, e a abertura dos mesmos **para 30 minutos após este prazo**.

## **I – OBJETO**

1.1 – O objeto da presente modalidade licitatória consiste na **Aquisição de carnes diversas**, conforme descrição contida no Anexo V, **cuja entrega deverá ser feita diariamente de acordo com a necessidade do Corpo de Bombeiros** deste Município.

1.2 – Os itens relacionados no anexo V serão entregues **parceladamente**, ficando reservado à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista o direito de adquirir somente parte dos produtos licitados.

## **II – DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL**

2.1 – A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1 – Na data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste edital: recebimento dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação, caso tenha havido desistência expressa de todos os participantes do certame quanto à interposição de recurso em relação à habilitação.

2.1.2 – Os envelopes 01 – “Documentação” e 02 – “Proposta de Preços” deverão ser entregues até a data e horário limite estipulados no preâmbulo deste Edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista – SP.

2.2 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 – Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão Municipal de Licitações após a data e horário fixado no presente Convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4 – A empresa interessada em atender o objeto que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, *fax ou e-mail*, enviados ao endereço abaixo, dentro do prazo de até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que tenham sido convidados ou venham a retirar o convite, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Fone: (19) 3634-8006 e fax: (19) 3634-8007

e-mail: licitasjbv@gmail.com

Avenida Dr. Durval Nicolau, 125, - Jd. Priscila

CEP 13874-122 – São João da Boa Vista/SP

2.5 – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento solicitado, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

2.6 – Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá também impugnar o ato convocatório do Convite. A Comissão de Licitação julgará e responderá por escrito em até 3 (três) dias úteis.

2.6.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante esta administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas.

2.6.2 – Reconhecida a complexidade e relevância da impugnação apresentada, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

2.6.3 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00 de 2.ª a 6.ª feira.

2.6.4 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax ou e-mail.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

## III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por membro da Comissão Municipal de Licitações, servidor pertencente ao Setor de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

3.1.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

3.1.3 – Não será aceito pela Comissão que qualquer documento exigido seja substituído pelo “protocolo” de pedido do mesmo; e

3.1.4 – À Comissão Municipal de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.2 – As certidões que forem omissas quanto a sua validade, somente serão aceitas com 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

3.3 – As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou Diretor da empresa deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE 01. Querendo, poderão exibi-la também, na 1ª Sessão Pública, a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficar impedida de manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

3.4 – Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por Fax e Internet.

## IV – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01

4.1 – A licitante deverá apresentar dentro do Envelope 01 os documentos especificados para participação deste Convite, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na sequência a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente:

4.1.1 – **Registro comercial**, no caso de empresa individual, RG e CNPF do titular;

4.1.2 – **Estatuto, ato constitutivo ou Contrato Social** em vigor, bem **como as alterações posteriores**, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, e no caso de sociedades por ações ou sociedade civil, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, igualmente arquivados no órgão competente;

4.1.3 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou equivalente, dentro do prazo de validade;

4.1.4 – Prova de **regularidade** com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias ou que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.1.5 – Prova de **regularidade** relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito ou da Certidão Positiva com efeito de Negativa, dentro de seu prazo de validade.

4.1.6 – Prova de **regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, dentro do seu prazo de validade.

4.1.7 – Prova de **regularidade** trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, dentro do seu prazo de validade.

4.2 – Declaração expressa e sob as penas da Lei de que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90 ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, conforme **Anexo I**.

4.3 – Declaração expedida pela empresa de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro pessoal menor de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo II**.

### 4.4 - Declaração de que possui alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

4.5 – Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à Comissão Municipal de Licitações, juntamente com a sua Documentação, a declaração constante do **Anexo III** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovada por 1 (um) dos seguintes documentos:

4.5.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.5.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

4.5.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

4.5.4 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, na forma descrita nos itens 9.2 e 9.3 deste Edital.

4.6 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e no qual deverá constar externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

### **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**CONVITE N.º 004/14 - REPETIÇÃO**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE E FAX**

**E-MAIL**

**ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS 13h30min DO DIA 08/04/2014**

**ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 14h DO DIA 08/04/2014**

**TELEFONE PARA CONTATO \_\_\_\_\_**

### **V – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02**

5.1 – A proposta será feita preferencialmente utilizando-se do **Anexo V** deste Convite, datilografada, impressa ou manuscrita de forma legível em caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a qual deverá receber o carimbo do CNPJ da empresa proponente, ser datada e assinada, sendo vedada a apresentação via fax ou e-mail, sob pena de desclassificação.

5.2 – A proposta que contiver rasuras ou ressalvas será desclassificada.

5.3 – A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e no qual deverá constar externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

### **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONVITE N.º 004/14 - REPETIÇÃO**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE E FAX**

**E-MAIL**

**ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS 13h30min DO DIA 08/04/2014**

**ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 14h DO DIA 08/04/2014**

**TELEFONE PARA CONTATO \_\_\_\_\_**

5.4 – A proposta da licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo V**, indicando o valor unitário e total proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira, deve conter todas as despesas tais como impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos;

5.5 – A licitante deverá indicar o preço fixo e irrevogável para o item ofertado.

5.6 – Fica facultada ao proponente a não apresentação de proposta para todos os itens.

5.7 – Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, nulo, excessivo ou manifestamente inexequível.

5.8 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este processo licitatório.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

## VI – DOS PRAZOS

6.1 – A proposta de preço deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo deste Convite para o recebimento dos envelopes “Documentação”, e “Proposta de Preço”.

6.2 – Caso os prazos estabelecidos neste Convite não estejam expressamente indicados na proposta de preço, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.3 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

## VII – JULGAMENTO

7.1 – Será considerada vencedora a proposta que oferecer o **menor preço unitário por item**.

7.2 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.3 e de 9.1 a 9.4 deste edital, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, conforme **anexo III**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer um dos documentos de regularidade fiscal terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.3.1 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte a apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.2 – O prazo de que trata o item 7.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

## VIII – CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes nessa condição.

8.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3 – Se nenhuma microempresa, ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 – O disposto nos itens 8.1 à 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

8.5 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **IX – DOS RECURSOS**

9.1 – Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações cabem recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.1.1 – Os recursos cabíveis nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, deverão ser **protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo**, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

9.1.2 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, e-mail ou correspondência.

9.2 – Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

9.3 – Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Municipal de Licitações, o que fará constar em ata.

9.4 – Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de São João da Boa Vista por intermédio da Comissão Municipal de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

9.5 – Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e subsequente adjudicação.

### **X – DO CONTRATO**

10.1 – Decorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste Convite como **Anexo IV**, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

10.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito enumeradas nos itens 4.1.4 à 4.1.7 do Item IV estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item X, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2 – No ato da assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

10.3 – A adjudicatária deverá, no prazo de 10 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.

10.4 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 e 10.1.2 deste item X, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Convite, com vistas à celebração da contratação, **isto sem prejuízo da consecutória multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.**

**10.5 – O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2014.**

### **XI – PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será feito através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua Carlos Kielander nº 366 – Centro, de acordo com as condições estabelecidas na **cláusula quarta** da minuta do contrato (Anexo IV).

11.2 – As despesas com a execução do objeto deste contrato serão atendidas pela dotação orçamentária: 08.05-339.030 Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura, constante em orçamento, e será suplementada se necessário.

### **XII – SANÇÕES**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

12.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Convite ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na **cláusula décima** da minuta do contrato, parte integrante deste edital.

### **XIII – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1 – **Os itens deverão ser entregues diariamente conforme solicitação do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura – Corpo de Bombeiros**, estabelecido na Avenida João Osório, 258, Centro, São João da Boa Vista - SP.

13.1.1 - As despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, correrão por conta da Contratada.

13.1.2 - A CONTRATADA obriga-se-á a fornecer os bens com prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses, a contar da entrega ou quando outro prazo dispuser o Termo de Referência.

13.1.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto.

13.1.4 - Os produtos deverão conter em suas embalagens, de forma visível, a referência e o número do lote.

### **XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 – O objeto da presente licitação será recebido conforme **previsto na Cláusula terceira da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo IV.

### **XV – DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XVI – DO CONVITE**

16.1 – A critério da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, este Convite poderá:

16.1.1 – Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

16.1.2 – Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

16.1.3 – Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

16.2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

16.2.1 – A nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93; e

16.2.2 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta de preço poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia, preço ou de qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Municipal de Licitações.

17.1.1 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Municipal de Licitações quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

17.1.2 – a falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta de Preço” e com poderes para esse fim; e

17.1.3 – a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope 01 – “Documentação”.





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

17.2 – À Comissão Municipal de Licitações, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

17.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.

17.4 – Os interessados poderão obter as informações que se fizerem necessárias ao perfeito entendimento do objeto desta Licitação no Setor de Licitações e Contratos, ou através do e-mail [licitasjbv@gmail.com](mailto:licitasjbv@gmail.com), ou ainda do telefone (19) 3634-8006, de 2.ª a 6.ª feira das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

### **XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta da **CONTRATANTE**, previstas no orçamento – Dotação Orçamentária 08.05-339030 – Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura.

### **XIX – DOS ANEXOS**

19.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

19.1.1 – Anexo I: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

19.1.2 – Anexo II: Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

19.1.3 – Anexo III: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

19.1.4 – Anexo IV: Minuta de contrato;

19.1.5 – Anexo V: Proposta de Preços.

### **XX – FORO**

20.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo juízo competente da Comarca de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 31 de março de 2014.

**DOUGLAS DA SILVA VITIELLI**

Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

**GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA**

Diretor Substituto do Departamento de Administração



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório **Convite nº. 004/14**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9 da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório **Convite nº. 004/14**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)\_\_\_\_\_, (nacionalidade)\_\_\_\_\_, (estado civil)\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Convite nº 004/14**, realizado pelo Município de São João da Boa Vista.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARNES DIVERSAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento contratual, o Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.689.430 SSP/SP e CPF nº. 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804 – Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, e por seu diretor que abaixo subscreve, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA** tem justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de carnes diversas, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital de licitação **Convite n.º 004/14**, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo Licitatório n.º 035/14.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO.

2.1 - **Os itens deverão ser entregues diariamente conforme solicitação do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura – Corpo de Bombeiros**, estabelecido na Avenida João Osório, 258, Centro, São João da Boa Vista-SP.

2.1.1 - As despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, correrão por conta da Contratada.

2.1.2 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens com prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses, a contar da entrega ou quando outro prazo dispuser o Termo de Referência.

2.1.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto.

2.1.4 - Os produtos deverão conter em suas embalagens, de forma visível, a referência e o número do lote.

2.1.5 - A qualidade físico-química e sanitária do produto entregue é de inteira responsabilidade da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço indicados na cláusula segunda do presente contrato, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

3.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e número da Carteira de identidade expedida por comando militar do Servidor responsável pelo recebimento.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

3.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.4 - Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

**Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

3.4 - O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada do recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, na forma prevista no subitem 3.4 da cláusula terceira anterior.

4.1.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.1.2. - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

5.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e onerará através da dotação orçamentária 08.05-339030 do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura.

5.2 - O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 - O Contrato vigorará a partir da data de assinatura até 31/12/2014.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais de Licitações, cabe à CONTRATADA:

7.1.1 - Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas aos bens adquiridos;

7.1.2 - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

7.1.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;

7.1.4 - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

7.1.5 - Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste, mormente nos termos da cláusula segunda do presente instrumento de contrato;

7.1.6 - Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;

7.1.7 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.

7.1.8 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1.9 - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

## **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 - Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

8.1.1 - Designar funcionário, indicado pelo Departamento requisitante, para atuar como Gestor deste Contrato;

8.1.2 - Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

8.1.3 - Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade dos produtos; receber, conferir e avaliar os produtos entregues pela CONTRATADA; apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, através de representante(s) designado(s) pelo Gestor do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

9.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA**

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato.

10.1.1 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto ou a sua execução fora das especificações constantes neste contrato, fica a contratada sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das seguintes, como segue:

- a) advertência;
  - b) multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
  - c) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
  - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.2 – As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa.
- 11.3 – A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na execução do contrato, ficará caracterizado o inadimplemento total do contrato, incidindo assim a multa estabelecida no item b.
- 11.4 – As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa.
- 11.5 – A contratada estará sujeita às penalidades tratadas no item 11.1 se houver recusa em substituir qualquer material defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da rejeição, devidamente notificada.
- 11.6 – Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.7 – Da aplicação de penalidade, a contratada será intimado por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.
- 11.8 - A penalidade de que trata o *caput* desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas no Instrumento Convocatório.
- 11.9 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Fica ajustado, ainda que:

13.1.1 - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

**a)** O Edital de Licitação **Convite n.º 004/14**, e seus anexos.

**b)** A proposta apresentada pela CONTRATADA.

**2.** Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**3.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São João da Boa Vista.



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

***Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos***

4. Fica designado o(a) Senhor(a) ....., portador(a) do CPF n.º ..... como **GESTOR(A) DESTA CONTRATO**.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:**

**TESTEMUNHA:**





# *Prefeitura Municipal São João da Boa Vista*

*Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos*

## MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**Contrato n°. \_\_\_/14**

**Objeto:**

**Contratante:**

**Contratada:**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

---

Contratante



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

**ANEXO V**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/14  
CONVITE Nº 004/14

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 13h30min DO DIA 08/04/2014

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14h DO DIA 08/04/2014

Razão Social			
Endereço			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
CNPJ		I.E.	
Telefone		FAX	
Email			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ACEM MOÍDO DUAS VEZES, EM PACOTES DE 5 KG (ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO), COM 10% DE GORDURA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF) OU NA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP) E AMOSTRA	KG	300			
2	ACEM; EM CUBOS; RESFRIADA; E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; PESANDO ENTRE 1 A 5 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA 2244/97). APRESENTAR FICHA TÉCNICA E AMOSTRA	KG	332			
3	BACON MANTA	KG	52			
4	COXA E SOBRECORA DE FRANGO, PACOTE DE 1,8KG A 2,5KG, CONGELADO, SEM ADIÇÃO DE TEMPEROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF) OU NA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP) E AMOSTRA	KG	280			
5	COXÃO MOLE; BIFE; RESFRIADO; E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO; EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO; PESANDO 5KGS; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT.145 DE 01/09/98, E SUA POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGR	KG	360			
6	LINGUIÇA CALABRESA	KG	52			



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

7	LINGUIÇA DE PERNIL SEM PIMENTA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO DEVIDAMENTE FECHADO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E AMOSTRA DO PRODUTO.	KG	80			
8	MERLUZA; EM FILE,SEM COURO/PELE; CONGELADO,LIMPO; COM COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS; SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,PESANDO APROXIMADAMENTE 2,5KGS; EMBALADO EM CAIXA PAPELAO REFORC C/ROTULO,CARIMBO DE INSPECAOCOM VAL.MIN.DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-9(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97)E O DEC.30691,DE 29/03/52 E SUAS ALTERACOES	KG	133			
9	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE, PACOTE DE 3KG. CORANTE UTILIZADO RUBRORANGE R - 56.APRESENTAR FICHA TÉCNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF) OU NA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SISP) E AMOSTRA	KG	80			

## OBSERVAÇÕES:

- 1 - A NÃO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA OS ITENS INDICADOS IMPLICARÁ NA DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DO LICITANTE.
- 2 - Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, FOLHETO DESCRITIVO de cada um dos itens.
- 3 - A não apresentação dos folhetos descritivo, SIF ou SISP implicará na desclassificação da proposta do licitante.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE